



Tribunal de Contas
do Estado do Piauí



2021

Relatório das Contas de Governo Municipal

Santa Rosa do Piauí



RELATÓRIO DAS CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL - 2021

TC/020259/2021

Exercício de Referência: 2021

Tipo de Processo	Contas de Governo
Relator	KLEBER DANTAS EULÁLIO
Procurador	LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Ato Originário: Plano Anual de Controle Externo – PACEX 2022/2023, aprovado pela Decisão Plenária nº 41/2022 na Sessão nº 009 de 24/03/2022, publicada no DOTCE de 28/03/2022

Objetivo: Avaliação das contas do Chefe do Poder Executivo municipal, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio das Contas de Governo

Composição da Equipe de Fiscalização:

Matrícula

MAYRA VELOSO PORTO PIRES DE OLIVEIRA (COORDENADOR)	082435-6
EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES (Supervisor)	096886-2

Gestor:	CPF	Período	
		Início	Fim
VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (PREFEITO)	XXX.764.903-97	01/01/2021	31/12/2021

Contador:	CPF	Início	Fim
AGILIZA S. C. E A. ADMINISTRATIVO	21.591.697/0001-92	01/01/2021	31/12/2021

Controlador:	CPF	Início	Fim
Maria Anatólia Barbosa de Andrade Lima	XXX.190.043-53	01/01/2021	31/12/2021



LISTA DE SIGLAS

ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
BF - Balanço Financeiro
BGM - Balanço Geral do Município
BO - Balanço Orçamentário
BP - Balanço Patrimonial
CF - Constituição Federal
COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
DC - Dívida Consolidada
DCL - Dívida Consolidada Líquida
DFCONTAS – Diretoria de Fiscalização de Gestão de Contas Públicas
DFC - Demonstração de Fluxo de Caixa
DOTCE - Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado
DTP - Despesa Total com Pessoal
DVP - Demonstração das Variações Patrimoniais
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FPM - Fundo de Participação dos Municípios
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHm - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal
Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor
ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
LC - Lei Complementar
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei orçamentária anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
PACEX - Plano Anual de Controle Externo



PCE- Prestação de Contas Eletrônica

PIB - Produto Interno Bruto

PPA - Plano Plurianual

RCL - Receita Corrente Líquida

RGF - Relatório de Gestão Fiscal

RITCE - Regimento Interno do Tribunal de Contas

RP - Restos a Pagar

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SECEX - Secretaria de Controle Externo

SUS - Sistema Único de Saúde

TC - Tomada de Contas

TCE/PI - Tribunal de Contas do Estado do Piauí

VAAF - Valor Anual por Aluno

VAAT - Valor Anual Total por Aluno



ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

Lista de Figuras

Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal	10
Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM.....	39

Lista de Gráficos

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Santa Rosa do Piauí	11
Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Santa Rosa do Piauí.....	11
Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Santa Rosa do Piauí.....	12
Gráfico 4 – Receita arrecadada total e previsão atualizada.....	16
Gráfico 5 – Evolução da receita corrente e de capital nos últimos 3 exercícios.....	17
Gráfico 6 – Receita prevista e arrecadada por origem	17
Gráfico 7 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2021 (em milhões).....	18
Gráfico 8 – Previsão e arrecadação da receita tributária e COSIP.....	19
Gráfico 9 – Comparativo da receita tributária arrecadada e COSIP com o exercício anterior	19
Gráfico 10 – Comparativo da arrecadação das receitas de impostos e transferências com a previsão atualizada.....	20
Gráfico 11 – Comparativo das receitas transferidas da União com o exercício anterior.....	20
Gráfico 12 – Comparativo das receitas transferidas do Estado com o exercício anterior	21
Gráfico 13 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processado	21
Gráfico 14 – Total das despesas com educação por subfunção.....	22
Gráfico 15 – Total das despesas com saúde por subfunção	28
Gráfico 16 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e do RP não processados	28
Gráfico 17 – Total da despesa bruta com pessoal	30
Gráfico 18 – Despesa bruta mensal com pessoal (em milhões)	30
Gráfico 19 – Percentual de despesa total com pessoal nos últimos 3 quadrimestres	31
Gráfico 20 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$).....	32
Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso	33



Lista de Tabelas

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de Santa Rosa do Piauí	13
Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de 2021	14
Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito	15
Tabela 4 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE	23
Tabela 5 – Cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021	23
Tabela 6 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação	24
Tabela 7 – Contribuição para o FUNDEB	24
Tabela 8 – Recursos recebidos do FUNDEB	25
Tabela 9 – Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício	25
Tabela 10 – Apuração dos indicadores do FUNDEB (art. 212-A, inciso XI e § 3º, CF/88)	26
Tabela 11 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	26
Tabela 12 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica	27
Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS	29
Tabela 14 – Cumprimento do percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2018 a 2021	29
Tabela 15 – Apuração do limite de despesa com pessoal	31
Tabela 16 – Apuração do limite de endividamento	34
Tabela 17 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito	34
Tabela 18 – Análise do cumprimento das metas fiscais	35
Tabela 19 – Análise do cumprimento da regra de ouro	36
Tabela 20 – Análise da preservação do patrimônio	36
Tabela 21 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021	40
Tabela 22 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021	41
Tabela 23 - Evolução da avaliação do portal da transparência de 2019 a 2021	41



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL	10
2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	10
2.2. Produto Interno Bruto – PIB.....	11
2.3. Trabalho e Renda	12
3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL	13
3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)	13
3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária.....	14
3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA.....	14
3.1.3. Alterações orçamentárias.....	14
3.1.3.1 Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo estabelecido pela Constituição Estadual do Piauí/89 e ausência de publicação de decretos.....	15
3.2. Receitas.....	16
3.2.1. Receita total arrecadada.....	16
3.2.2. Receitas por categorias econômicas e origem	17
3.2.3. Receita Corrente Líquida - RCL	18
3.2.4. Receita tributária e COSIP	19
3.2.5. Receitas provenientes de impostos e transferências	20
3.3. Despesa total empenhada	21
3.4. Educação	22
3.4.1. Apuração do limite para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).....	22
3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	23
3.4.2.1. Contribuição para a formação do FUNDEB.....	24
3.4.2.2. Recursos recebidos do FUNDEB.....	24
3.4.2.3. Indicadores e limites do FUNDEB	25
3.4.2.4. Gastos com os profissionais da Educação Básica	27
3.5. Saúde.....	27
3.5.1. Apuração do limite para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)	29



3.6. Despesas de pessoal do Poder Executivo	30
3.6.1. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo.....	31
3.7. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	32
3.8. Análise do equilíbrio financeiro	32
3.9. Dívidas e operações de crédito	33
3.9.1. Limite de endividamento	33
3.9.2. Limite de contratação de operações de crédito	34
3.10. Cumprimento das metas fiscais.....	35
3.11. Análise da “regra de ouro”	36
3.12. Preservação do patrimônio público	36
4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO.....	37
4.1. Balanço Patrimonial - BP	37
4.2. Balanço Orçamentário - BO.....	37
4.3. Balanço Financeiro - BF	38
4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP	38
4.5. Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC.....	38
5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL.....	39
5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM	39
5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.....	40
5.3. Indicador distorção idade-série.....	41
5.4. Avaliação do portal da transparência	41
6. RESUMO DOS ACHADOS	42
7. CONCLUSÃO.....	43
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	44



1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata da análise das contas anuais do Município de **Santa Rosa do Piauí**, exercício financeiro de 2021, com o objetivo de avaliar se o Chefe do Poder Executivo está exercendo adequadamente suas funções de governança para o atingimento dos macro-objetivos do governo com critérios operacionais, de conformidade e financeiros, visando subsidiar a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo.

Desta feita, o parecer e voto que será emitido pelo Tribunal, embasado neste relatório técnico e eventual contraditório, contribuirão para análises técnicas a serem realizadas pelos Vereadores, com o objetivo de avaliar a gestão municipal, considerando a realidade local.

Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, [Resolução TCE/PI nº 13/2020, de 10 de dezembro de 2020](#), e demais critérios contidos na legislação vigente, compreendendo os seguintes aspectos:

- Avaliação da conjuntura econômica e social;
- Verificação da conformidade da execução orçamentária quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como observância aos limites;
- Avaliação do Balanço Geral do Município;
- Avaliação dos resultados da atuação governamental na perspectiva das políticas públicas;
- Avaliação do portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que a análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras constatações posteriormente detectadas e não abrangidas nesta oportunidade.

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL

O município de **Santa Rosa do Piauí** está inserido na mesorregião **Sudeste** e no Território de desenvolvimento **VALE DO RIO CANINDÉ**.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a área territorial do município é de **340 km²**, ocupando a **177^a** posição no estado. A população estimada para o município em **2021** é de **5149** habitantes, sendo a **135^a** população do Estado de 224 municípios, apresentando densidade demográfica de **15.14 hab/km²**.

Mais informações sobre o município estão disponíveis no site institucional da Prefeitura Municipal <https://santarosadopiaui.pi.gov.br>.



Figura 1 – Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal

2.1. Índice de desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

Com base nos dados do relatório PNUD, disponibilizados na plataforma Atlas Brasil¹, o município de **Santa Rosa do Piauí** apresenta Índice de Desenvolvimento Humano de **0.567**, em 2010 (último período avaliado), o que o situa na faixa de Desenvolvimento Humano **Baixo**, **abaixo do índice estadual de 0.646 para o mesmo período**.



¹ Link para acessar a plataforma Atlas Brasil: <http://www.atlasbrasil.org.br/>

No gráfico a seguir é apresentada a série histórica do IDHM do município no período de 1991 a 2010 nas 3 dimensões (renda, longevidade e educação) e o índice geral.

Gráfico 1 – IDHm do Estado do Piauí e do Município de Santa Rosa do Piauí

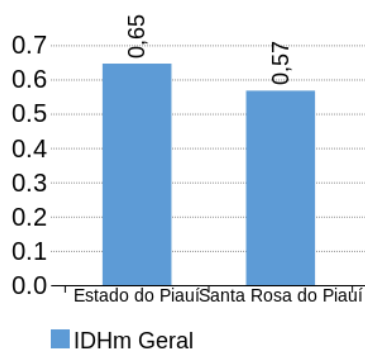
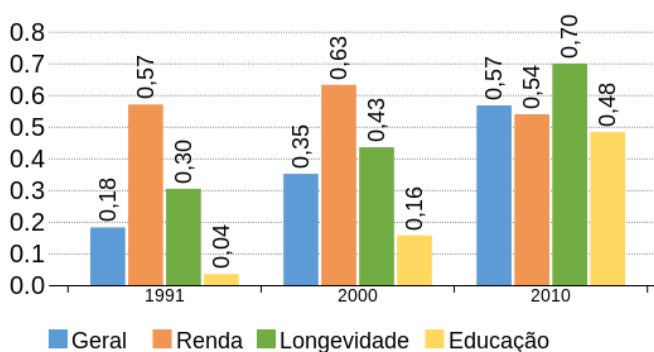


Gráfico 2 – Série histórica do IDHm de Santa Rosa do Piauí



2.2. Produto Interno Bruto – PIB

Conforme o IBGE, o PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano, sendo um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período.

O PIB é, contudo, apenas um indicador síntese de uma economia. Ele ajuda a compreender uma realidade, mas não expressa importantes fatores, como distribuição de renda, qualidade de vida, educação e saúde.

A seguir, são apresentados os dados mais recentes do PIB geral e o per capita do município de Santa Rosa do Piauí²

PIB	PIB per capita
R\$ 41,81 MI	R\$ 7.952,77
2019	2019

As 3 (três) atividades com maior valor adicionado bruto no PIB do município são as seguintes:

- 1º) Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social;
- 2º) Demais serviços;

² Dados disponíveis em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

3º) Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas.

2.3. Trabalho e Renda

Em relação ao trabalho e rendimento³, em **2019**, o município apresentava salário médio mensal de R\$ **1.741,09** para os trabalhadores formais, o que representa **1,74** salário mínimo.

Em comparação com os demais municípios do Estado, **Santa Rosa do Piauí** encontra-se na posição **107** em relação à média salarial dos trabalhadores formais.

Gráfico 3 – Posição no Ranking do Salário Médio - Município de Santa Rosa do Piauí



Ainda, o município de **Santa Rosa do Piauí** apresentava um total de **270** pessoas ocupadas⁴ em **2019**, o que representa **5,24%** de pessoas ocupadas em relação à população total do exercício.

³ Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Cadastros e Classificações, Cadastro Central de Empresas. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>.

⁴ Pessoa ocupada, na metodologia do IBGE, é quando a pessoa exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.



3. APRECIÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E FISCAL

Este capítulo tem como objetivo avaliar a adequação da execução orçamentária e financeira do exercício de **2021** quanto ao cumprimento das leis e normas pertinentes, notadamente no que tange às regras insculpidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que o resultado dessa avaliação não se configura em certificação acerca da regularidade da gestão, ou seja, a certificação da regularidade da condução dos recursos públicos pela Administração. Assim, como não visa dar conformidade à aplicação da lei de licitação e contratos (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21) e outras não especificadas no escopo do trabalho.

Por fim, destaca-se que os indicadores apresentados neste capítulo são baseados nos dados enviados na prestação de contas mensal e anual do sistema Sagres Contábil e Documentação Web.

3.1. Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA)

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois dele deriva a LDO (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e a LOA.

A tabela a seguir apresenta a lei e a data de aprovação e publicação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 1 – Instrumentos de planejamento do município de **Santa Rosa do Piauí**

Peça	Lei Municipal	Data da Aprovação	Data da Publicação
PPA 2018/2021	205/2017	20/12/2017	09/01/2018
LDO 2021	222/2020	10/06/2020	22/07/2020
LOA 2021	225/2020	23/10/2020	08/01/2021

Fonte: Documentação Web e Diário Oficial dos Municípios

3.1.1. Compatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária

A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre as três peças orçamentárias, na medida em que a execução das ações governamentais está condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

Para avaliar a compatibilidade quantitativa do planejamento orçamentário e a execução, foram analisadas as despesas previstas no PPA (2018/2021) em consonância com as fixadas na LDO e LOA, comparando-as com a execução orçamentária do período, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Despesas previstas nos instrumentos de planejamento de **2021**

Exercícios	Instrumentos de Planejamento		
	PPA 2018/2021	LDO	LOA
2018	Não informa o valor total	13.088.833,72	17.600.000,00
2019	Não informa o valor total	14.000.000,00	14.629.312,48
2020	Não informa o valor total	15.214.484,96	15.214.484,96
2021	Não informa o valor total	15.281.249,13	15.975.209,23
Total	-	57.584.567,81	63.419.006,67

Fonte: Anexo de Metas Fiscais – 2021; Lei nº 204/2017 (LOA); Lei nº 110/2018 (LOA); Lei nº 11/2020 (LOA); Lei nº 225/2020; Documentação Web.

Considerando os dados apresentados na Tabela 2, observa-se que não foi possível verificar a compatibilidade das despesas fixadas nas três peças orçamentárias, tendo em vista que o PPA, apesar de registrar os valores relativos aos programas, não registra o valor total relativo a cada exercício.

3.1.2. Previsão da receita e fixação da despesa na LOA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 15.975.219,23, apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal ATENDEU, dentre outros, ao princípio da unidade orçamentária, uma vez que CONSOLIDA os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder.

3.1.3. Alterações orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) para o valor de R\$ 17.023.988,04, equivalente a 106,56% do orçamento inicial. A Tabela 3 detalha as alterações ocorridas no período.



Tabela 3 – Total das alterações orçamentárias por tipo de crédito

Alteração do orçamento	Valor (R\$)	%
Dotação Inicial	a) 15.975.219,23	100,00%
(+) Créditos Suplementares	b) 9.728.025,40	60,89%
(+) Créditos Especiais	c) 0,00	0,00%
(+) Créditos Extraordinários	d) 0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	e) 8.679.256,59	54,33%
= Dotação Atualizada	f) 17.023.988,04	106,56%
(-) Despesa empenhada	g) 16.601.293,99	103,92%
= Dotação não utilizada	h) 422.694,05	2,65%

Fonte: Sagres Contábil, Demonstrativo dos Créditos Adicionais, LOA e Decretos (peça 1, fls 1 a 25).

O art. 7º da Lei Orçamentária Anual autoriza, previamente, o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50,00% da despesa fixada para o exercício de 2021.

Com isso, verificou-se que os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 9.728.025,40, que corresponde a 60,89% da despesa fixada na LOA.

No entanto, o § 1º do art. 7º da LOA, determina que as suplementações referentes a pagamento de dívidas, precatórios, pessoal e encargos, reserva de contingência e contrapartida de convênios não oneram o limite expresso até equivalente percentual autorizado.

Após verificação dos Decretos, foram constatadas suplementações referentes às exclusões constantes na LOA, **que não ultrapassam o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.**

3.1.3.1 Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo estabelecido pela Constituição Estadual do Piauí/89 e ausência de publicação de decretos

O Diário Oficial dos Municípios (DOM), por determinação do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único, da Constituição Estadual do Piauí é o meio adequado para se realizar as publicações oficiais do município. Ressalte-se que embora conste publicação no DOM de decretos do município, **esses foram publicados em prazos superiores ao permitido pelas normas legais** (art. 28, caput, II, c/c Parágrafo Único da CE do Piauí/89, que estabelece a obrigatoriedade de publicação dos Decretos e que seja **no prazo de 10 dias**, a partir da conclusão do ato).

Verificou-se também a ausência de publicação de decretos. Peça 1, fls 1 a 25.

Número	Data do Decreto	Data de Publicação do Decreto	Dias de Atraso	Fonte para Abertura de Crédito Adicional	Suplementação
2/2021	01/02/2021	17/05/2021	95	ANULACAO DE DOTACAO	59.000,00
3/2021	01/03/2021	28/05/2021	78	ANULACAO DE DOTACAO	501.000,00



4/2021	01/04/2021	22/06/2021	72	ANULACAO DE DOTACAO	626.000,00
5/2021	03/05/2021	29/07/2021	77	ANULACAO DE DOTACAO	646.000,00
6/2021	01/06/2021	19/08/2021	69	ANULACAO DE DOTACAO	725.000,00
7/2021	01/07/2021	28/09/2021	79	ANULACAO DE DOTACAO	1.064.720,00
8/2021	02/08/2021	26/10/2021	75	ANULACAO DE DOTACAO	882.000,00
9/2021	01/09/2021	30/11/2021	80	ANULACAO DE DOTACAO	1.194.140,00
10/2021	01/10/2021	30/12/2021	80	ANULACAO DE DOTACAO	1.129.410,00
11/2021	01/11/2021	Não encontrado		ANULACAO DE DOTACAO	1.240.839,62
12/2021	01/12/2021	Não encontrado		ANULACAO DE DOTACAO	611.146,97
13/2021	01/12/2021	Não encontrado		EXCESSO DE ARRECADACAO	1.048.768,81
TOTAL:					9.728.025,40

A publicação no prazo determinado pela CE/89 é condição de validade e eficácia do ato administrativo e somente com sua realização o ato pode produzir seus efeitos, entende-se que o mencionado vício implica ordenação de despesa não devidamente autorizada.

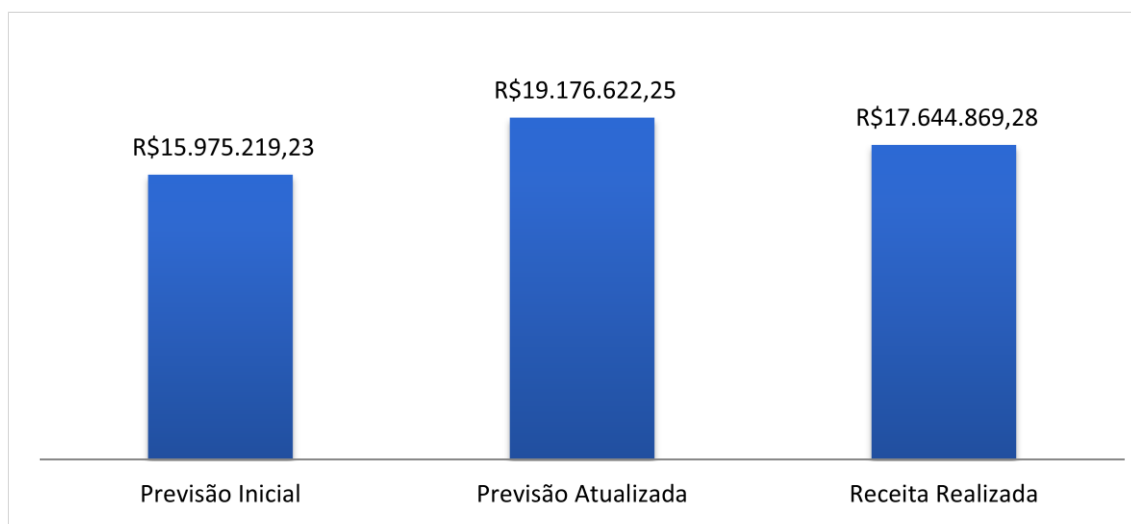
Achado 1 (Item 3.1.3.) – Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo estabelecido pela Constituição Estadual do Piauí/89 e decretos não publicados.

3.2. Receitas

3.2.1. Receita total arrecadada

A Receita total arrecadada foi de R\$ 17.644.869,28, correspondendo a 92,01% em relação à receita prevista, representando uma insuficiência de arrecadação de R\$ 1.531.752,97, conforme Gráfico 4.

Gráfico 4 – Receita arrecadada total e previsão atualizada



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 1, fls.53 e 54).

O Gráfico 5 apresenta a evolução trienal da receita corrente e de capital realizada no período de 2019 a 2021.

Gráfico 5 – Evolução da receita corrente e de capital nos últimos 3 exercícios



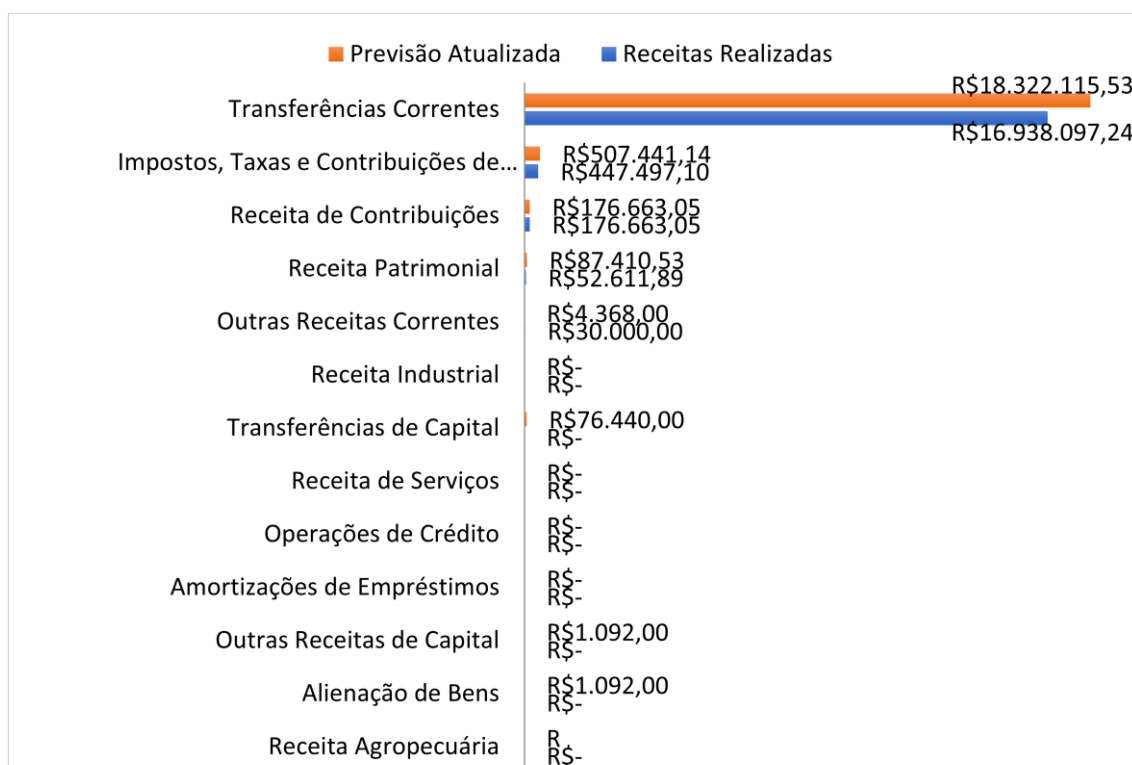
Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 1, fls. 53 e 54).

Ao analisar o Gráfico 5 observa-se que houve evolução nas Receitas Correntes e redução nas Despesas de Capital.

3.2.2. Receitas por categorias econômicas e origem

No Gráfico 6 são apresentadas as receitas previstas e arrecadadas por origem.

Gráfico 6 – Receita prevista e arrecadada por origem



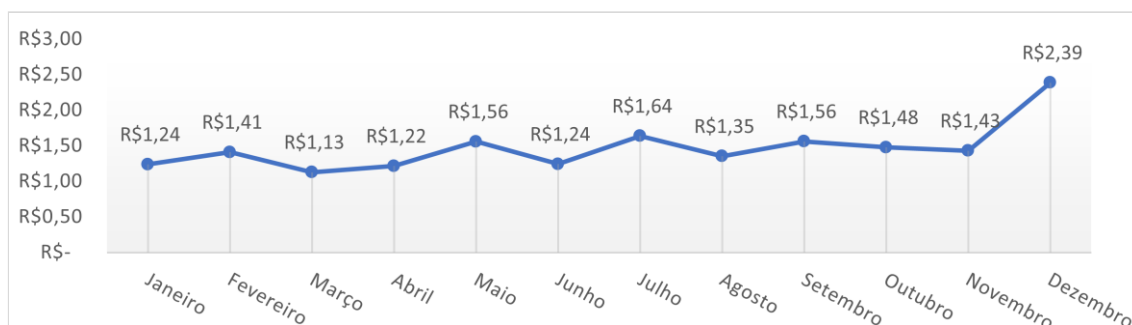
Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 1, fls.53 e 54).

Ao analisar o Gráfico 6 observa-se que as receitas referentes as Transferências Correntes, Impostos, Transferências de Capital, Receita Patrimonial e Outras Receitas de Capital estão abaixo do valor previsto no orçamento.

3.2.3. Receita Corrente Líquida - RCL

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de **Santa Rosa do Piauí**, apurada no exercício de **2021**, foi de R\$ 17.644.869,28, conforme se demonstra mensalmente no Gráfico 7.

Gráfico 7 – Receita Corrente Líquida mensal do exercício de 2021 (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre RREO – Anexo 03 (peça 1, fls.28).

3.2.4. Receita tributária e COSIP

O somatório da receita tributária arrecadada com a COSIP foi de R\$ 624.160,15, correspondendo a 92,50% em relação à previsão atualizada.

O Gráfico 8 apresenta, detalhadamente, a previsão atualizada e a arrecadação da receita tributária e COSIP no exercício.

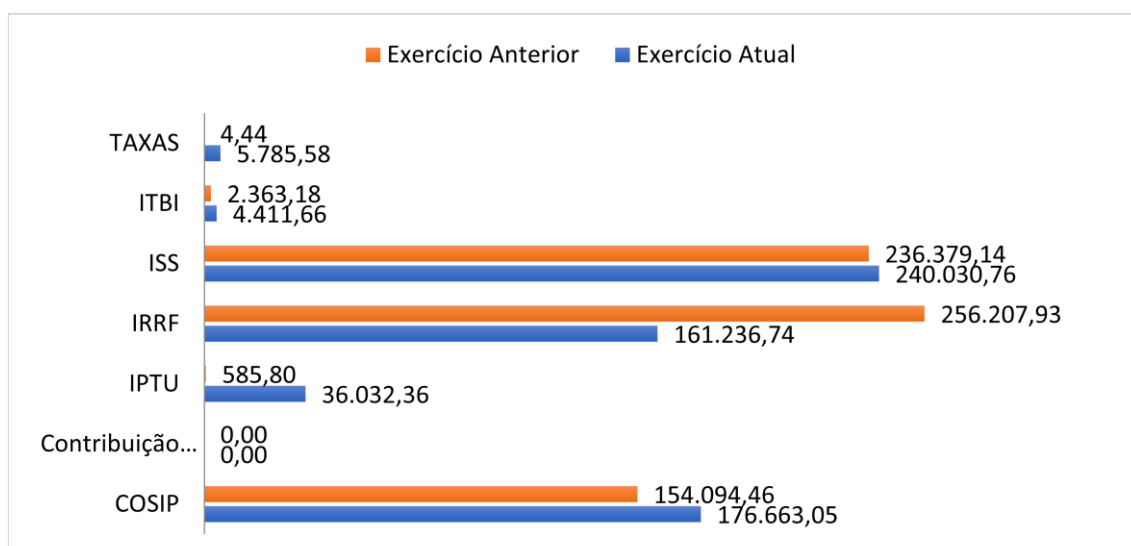
Gráfico 8 – Previsão e arrecadação da receita tributária e COSIP



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 1, fls.53 e 54).

O Gráfico 9 apresenta o comparativo da receita arrecadada e COSIP do exercício atual com o anterior.

Gráfico 9 – Comparativo da receita tributária arrecadada e COSIP com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Receita Efetiva

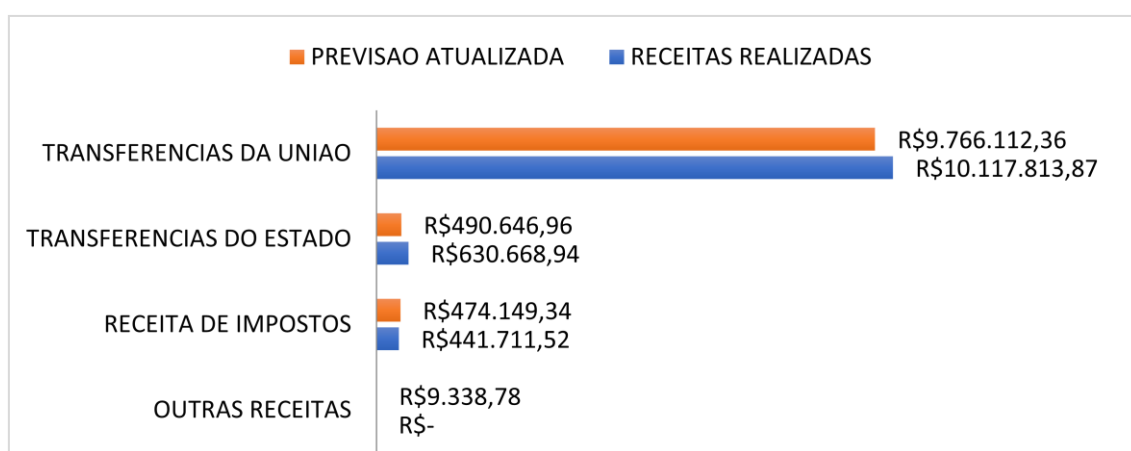
Ao analisar o Gráfico 8 e Gráfico 9 observa-se que o IPTU, Taxas e ITBI foram abaixo do valor previsto.

Em relação ao exercício anterior, o Gráfico 9 apresenta uma redução na arrecadação no IRRF.

3.2.5. Receitas provenientes de impostos e transferências

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 11.190.194,33, conforme detalhado no Gráfico 10.

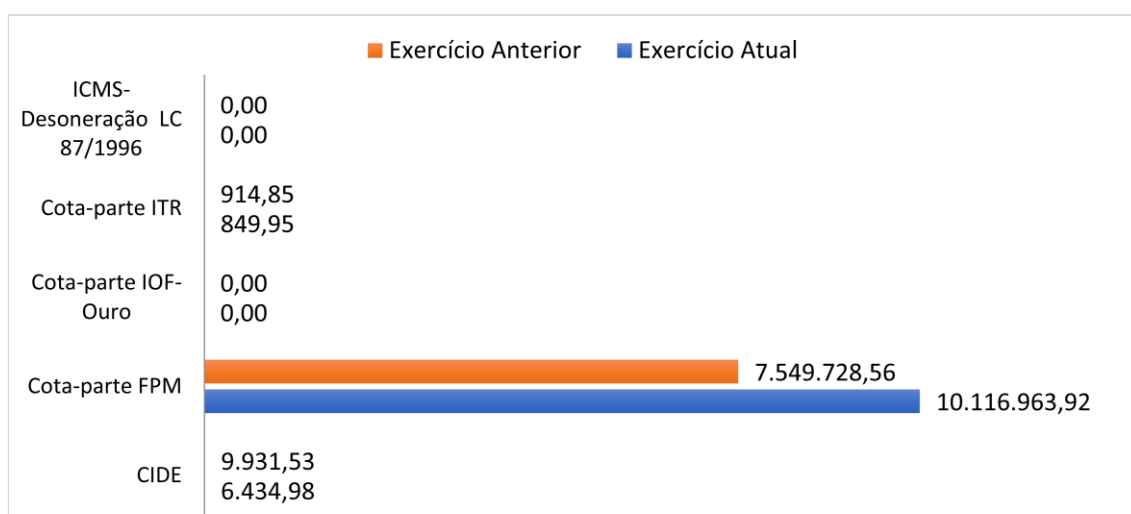
Gráfico 10 – Comparativo da arrecadação das receitas de impostos e transferências com a previsão atualizada



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 1, fls.53 e 54).

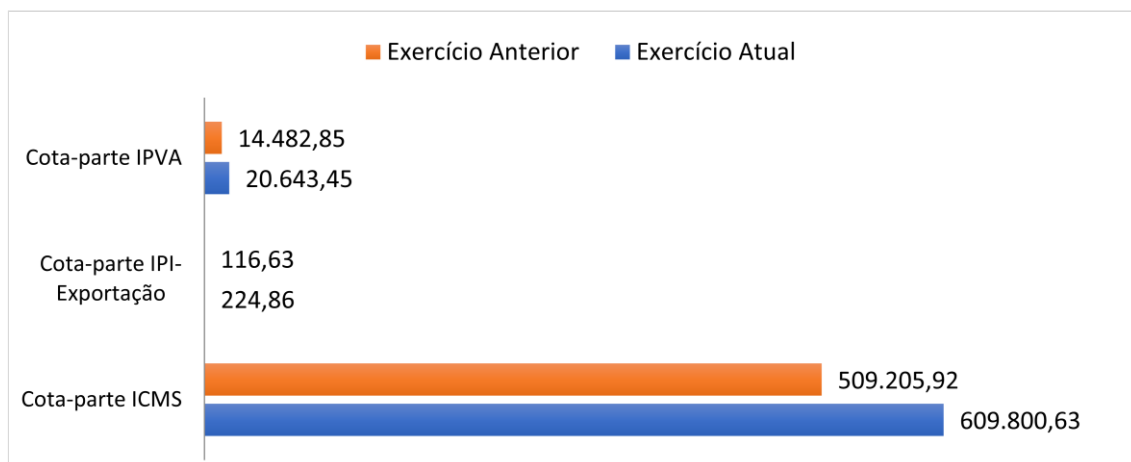
O Gráfico 11 e o Gráfico 12 apresentam o comparativo das receitas transferidas da União e do Estado, respectivamente, em relação ao exercício anterior.

Gráfico 11 – Comparativo das receitas transferidas da União com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 1, fls.53 e 54).

Gráfico 12 – Comparativo das receitas transferidas do Estado com o exercício anterior



Fonte: Sagres Contábil – Balanço Orçamentário (peça 1, fls.53 e 54).

Ao analisar o Gráfico 11 e o Gráfico 12 observa-se que houve um aumento nas receitas de transferências do FPM, IPVA e ICMS e que as transferências referentes à Cota-parte do FPM e ICMS correspondem a maior parcela das receitas do Município.

3.3. Despesa total empenhada

A despesa empenhada total (incluindo as despesas intraorçamentárias) atingiu o montante de R\$ 16.601.293,99, que corresponde a 97,52%, em relação à dotação atualizada, representando uma economia orçamentária de R\$ 422.694,05.

O Gráfico 13 apresenta o total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processados do exercício de **2021**.

Gráfico 13 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas e liquidadas e do RP não processado



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça 1, fls.29 a 34).

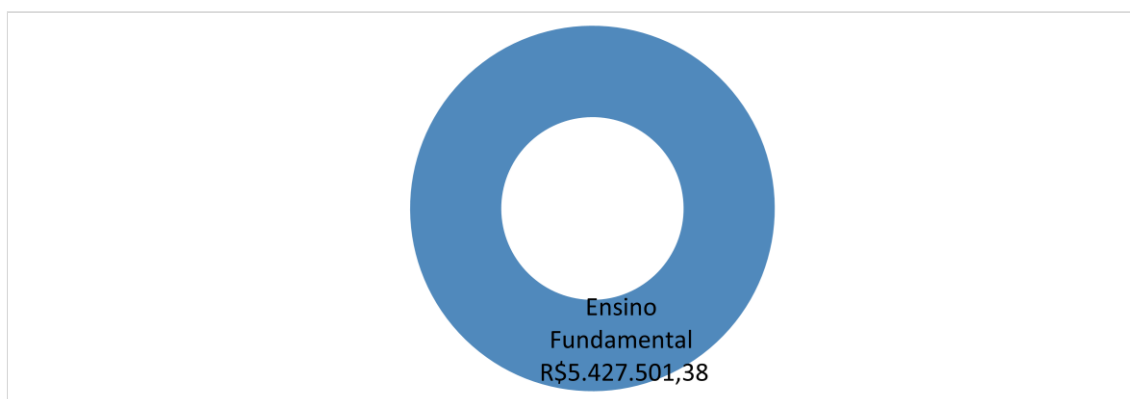
3.4. Educação

Segundo a Constituição Federal de 1988, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho do cidadão.

Conforme o artigo 211, § 2º da Constituição Federal, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. Com isso, os Municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, qual seja, creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (de 6 a 14 anos).

O município de **Santa Rosa do Piauí**, no exercício de **2021**, realizou um total de R\$ 5.427.501,38 em despesas na função educação, conforme detalhado no Gráfico 14.

Gráfico 14 – Total das despesas com educação por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção – RREO 6º bimestre (peça 1, fls.29 a 34);

3.4.1. Apuração do limite para aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

Com a finalidade de avaliar o cumprimento da aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino do município, conforme artigo 212 da CF/88, foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 4.

Importante ressaltar que com base no disposto no artigo 70 da Lei 9.394/96, não são todas as despesas relacionadas à educação que se enquadram no conceito de MDE, mas somente as despesas voltadas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.



Tabela 4 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em MDE

Item	Valor (R\$)
3 - Total da receita resultante de impostos e transferências	11.190.194,33
27 - Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos (FUNDEB e receita de impostos)	4.317.581,96
28 (-) Resultado líquido das transferências do FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.500.772,52
29 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB impostos e transferências	0,00
31 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
32 - Total das despesas para fins de limite	2.816.809,44
33 - Valor exigido para aplicação	2.793.374,34
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em MDE	25,17

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 2, fls.1 a 3).

A análise da Tabela 4 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R\$ 2.816.809,44, em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), o que corresponde a 25,17% da receita proveniente de impostos e transferências, CUMPRINDO o limite de aplicação mínima (25%).

A Tabela 5 demonstra o percentual dos gastos manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) de 2018 a 2021.

Tabela 5 – Cumprimento do percentual dos gastos em MDE de 2018 a 2021

Item/ Exercício	2018	2019	2020	2021
Percentual	28,86%	27,35%	25,28%	25,17%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

Fonte: TC/017042/2020

3.4.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 108/2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020, institui-se o FUNDEB no âmbito de cada ente federativo.

O FUNDEB promove a redistribuição dos recursos vinculados à educação, devendo ser utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício de **2021**, o município de **Santa Rosa do Piauí** empenhou com recursos do FUNDEB um total de R\$ 4.447.573,35 incluindo as receitas recebidas no exercício e os recursos de exercícios anteriores que não foram utilizados (superavit financeiro), conforme detalhado na Tabela 6.

Tabela 6 – Despesas com recursos do FUNDEB por área de atuação

Item	Dotação atualizada (c)	Despesas empenhadas (d)	Despesas liquidadas (e)	Despesas pagas (f)	Inscritas em RP não processados (g)
10 - Profissionais da educação básica	3.969.826,97	3.131.091,99	3.131.091,99	3.131.091,99	0,00
10.1 - Educação infantil	22.311,10	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino fundamental	3.947.515,87	3.131.091,99	3.131.091,99	3.131.091,99	0,00
11 - Outras despesas	4.667.657,64	1.316.481,36	1.316.481,36	1.316.481,36	0,00
11.1 - Educação infantil	41.240,80	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino fundamental	4.626.416,84	1.316.481,36	1.316.481,36	1.316.481,36	0,00
12 - Total das despesas com recursos do FUNDEB (10 + 11)	8.637.484,61	4.447.573,35	4.447.573,35	4.447.573,35	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 2, fls.1 a 3).

3.4.2.1. Contribuição para a formação do FUNDEB

Os fundos são constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos previstos no art. 212-A, II da CF/88.

No exercício de **2021**, o município de **Santa Rosa do Piauí** contribuiu com o valor de R\$ 1.991.229,22, conforme detalhado na Tabela 7.

Tabela 7 – Contribuição para o FUNDEB

Item	Valor (R\$)
2.1.1 - Cota-parte FPM (parcela referente à CF, art. 159, I, alínea “b”)	9.345.498,43
2.2 - Cota-Parte ICMS	609.800,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	224,86
2.4 - Cota-Parte ITR	849,95
2.5 - Cota-Parte IPVA	20.643,45
4 - Total destinado ao FUNDEB (20% de 2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)	1.991.229,22

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 2, fls. 1 a 3).

3.4.2.2. Recursos recebidos do FUNDEB

Os recursos do FUNDEB são distribuídos entre os Municípios proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e ensino fundamental com base no último censo escolar.

Além disso, em 2021, com base nas novas regras do FUNDEB, a União complementou os recursos de cada fundo em montante equivalente a 12% (doze por cento) do total de recursos.



Assim, o município de **Santa Rosa do Piauí** recebeu, em **2021**, o montante de R\$ 4.467.121,17, conforme detalhado na Tabela 8.

Tabela 8 – Recursos recebidos do FUNDEB

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	4.467.121,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.495.498,30
6.1.1 – Principal	3.492.001,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.496,56
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	971.622,87
6.2.1 – Principal	971.622,87
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
6.3.1 – Principal	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 2, fls. 1 a 3).

3.4.2.3. Indicadores e limites do FUNDEB

Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Contudo, a legislação permite que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, nos termos do art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020.

Para apuração desse limite foram elaborados os cálculos a partir dos lançamentos contábeis enviados pelo Sagres Contábil, conforme demonstrado na Tabela 9.

Tabela 9 – Percentual dos recursos recebidos do FUNDEB e não aplicado no exercício

Item	Valor (R\$)
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	4.467.121,17
14 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.475.950,48
15 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União – VAAF	971.622,87
16 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
22m - Valor máximo permitido (m) = (6)*10%	446.712,12
22n - Valor não aplicado (n) = (6-14-15-16)	19.547,82
Total das despesas custeadas com FUNDEB inscritas em RP não processados sem disponibilidade de caixa (h)	0,00
22o - Valor não aplicado após ajuste (o) = (n-h)	19.547,82
22p - % não aplicado (p) = (o/a)	0,44%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 2, fls. 1 a 3).



A análise da Tabela 9 demonstra que o município deixou de aplicar no exercício, após ajustes com RP não processado sem disponibilidade de caixa, o montante de R\$ 19.547,82, representando um percentual de 0,44% dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício, CUMPRINDO o limite estabelecido.

Além disso, o art. 212-A, inciso XI e § 3º da Constituição Federal e arts. 27 e 28 da Lei nº 14.113/2020 definem também que o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital, e que proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da complementação-VAAT distribuídas às redes de ensino será destinada à educação infantil.

A Tabela 10 e a Tabela 11 apresentam a apuração desses limites durante o exercício de **2021**.

Tabela 10 – Apuração dos indicadores do FUNDEB (art. 212-A, inciso XI e § 3º, CF/88)

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	0,00
17d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas na Educação Infantil (d)	0,00
17h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT (h)	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (17d - 17h)	0,00
20i - Valor exigido (i) = (6.3*50%)	0,00
20I - % Aplicado (I) = (20k/6.3)	0,00%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 2, fls. 1 a 3).

Tabela 11 – Percentual de aplicação do FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital

Item	Valor (R\$)
6.3 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício - Complementação da União - VAAT	0,00
18d - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Aplicadas em Despesas de Capital	0,00
18h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com indicação de fonte FUNDEB - VAAT	0,00
20k - Valor considerado após deduções (k) = (18d - 18h)	0,00
20i - Valor exigido (i) = (6.3*15%)	0,00
20I - % Aplicado (I) = (20k/6.3)	0,00%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 2, fls. 1 a 3).

A análise das tabelas demonstra que o município não recebeu recursos Complementação da União-VAAT. Portanto, não há obrigatoriedade na aplicação de 50% de complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil e aplicação mínima de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em despesas de capital.

3.4.2.4. Gastos com os profissionais da Educação Básica

O art. 26 da Lei 14.113/2020 define que 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos, com exceção da complementação - VAAR, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação desse percentual, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes.

A Tabela 12 apresenta a apuração desse limite mínimo para o município durante o exercício de **2021**.

Tabela 12 – Apuração do limite mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

Item	Valor
6 - Receitas recebidas do FUNDEB no exercício	R\$ 4.467.121,17
13d - Despesas custeadas com FUNDEB recebidas no exercício com Profissionais da Educação Básica	R\$ 3.131.091,99
13h - RP não processados sem disponibilidade de caixa com Profissionais da Educação Básica	R\$ 0,00
19k - Valor considerado após deduções (k) = (13d) - (13h)	R\$ 3.126.984,82
19i - Valor exigido (i) = (6)*70%	R\$ 3.131.091,99
19l - % Aplicado (l) = (19k)/(6)	70,09%

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) – RREO 6º bimestre (peça 2, fls. 1 a 3).

A análise da Tabela 12 demonstra que o município CUMPRIU o percentual mínimo de 70% de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.

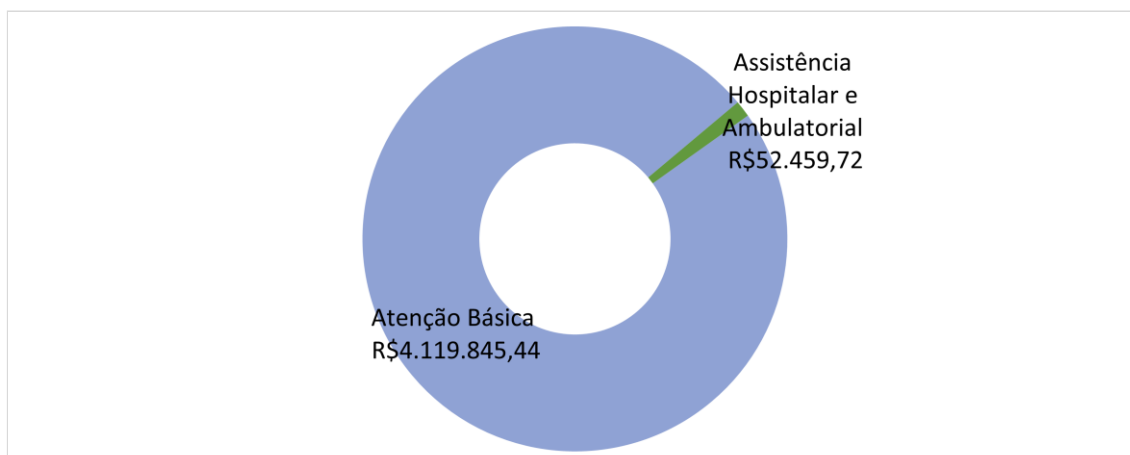
3.5. Saúde

A Constituição Federal de 1988 definiu, em seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Para atingir esse objetivo, foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios de universalidade, integralidade e igualdade firmados na própria Constituição.

Nesse sistema, os municípios coordenam e planejam o SUS em nível local, respeitando a normatização federal. Além de formular suas próprias políticas de saúde, são parceiros na aplicação de políticas nacionais e estaduais de saúde.

O município de **Santa Rosa do Piauí**, no exercício de **2021**, realizou um total de R\$ 4.172.305,16 em despesas na função saúde, conforme detalhado no Gráfico 15.

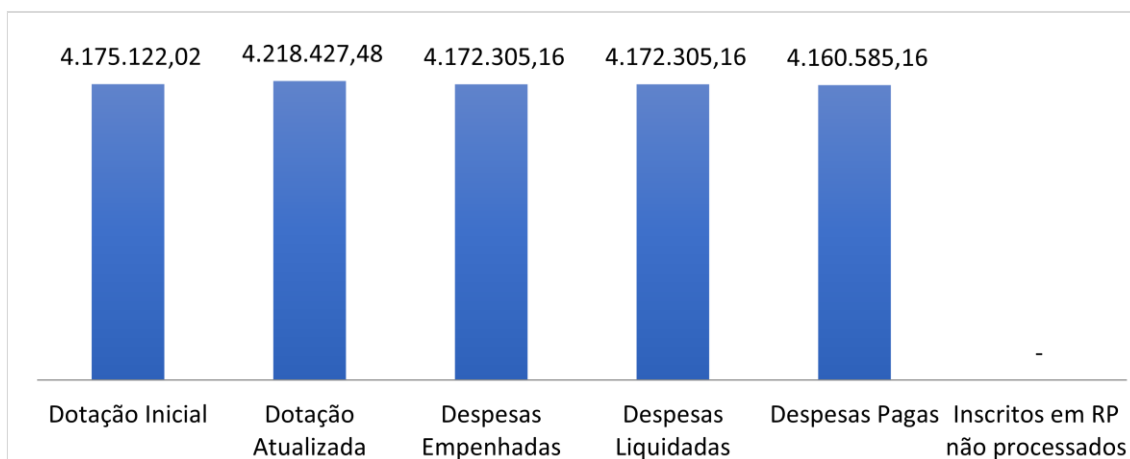
Gráfico 15 – Total das despesas com saúde por subfunção



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 1, fls.35 a 36).

O Gráfico 16 apresenta o total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e dos restos a pagar (RP) não processados realizados no exercício na função saúde.

Gráfico 16 – Total da dotação inicial e atualizada, das despesas empenhadas, liquidadas e pagas e do RP não processados



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 1, fls.35 a 36).

3.5.1. Apuração do limite para aplicação em ações e serviços públicos de saúde (ASPS)

Para verificar se o município está aplicando, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos e recursos previstos no art. 77, III do ADCT e art. 7º da LC 141/2012, na saúde dos munícipes, foi realizada a apuração do limite conforme Tabela 13.

Tabela 13 – Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS

Item	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas
Total das despesas com ASPS (XII)	1.888.926,13	1.888.926,13
(-) Restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira (XIII)	0,00	
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores (XIV)	0,00	0,00
(-) Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados (XV)	0,00	0,00
Valor aplicado em ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.888.926,13	1.888.926,13
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.562.809,33	1.562.809,33
Despesa mínima a ser aplicada em asps (xvii) = (iii) x % (lei organica municipal)	1.562.809,33	1.562.809,33
Diferença entre o valor aplicado e a despesa mínima a ser aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	326.116,80	326.116,80
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	18,13	18,13

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) – RREO 6º bimestre (peça 1, fls.35 a 36).

A análise da Tabela 13 demonstra que o município aplicou no exercício o montante de R\$ 1.888.926,13, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que corresponde a 18,13% da receita proveniente de impostos e transferências, CUMPRINDO o limite de aplicação mínima (15%).

A Tabela 14 demonstra o percentual dos gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) de 2018 a 2021.

Tabela 14 – Cumprimento do percentual dos gastos com ações e serviços públicos de saúde (ASPS) de 2018 a 2021

Item/ Exercício	2018	2019	2020	2021
Percentual	17,24%	15,93%	16,23%	18,13%
Análise	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu	Cumpriu

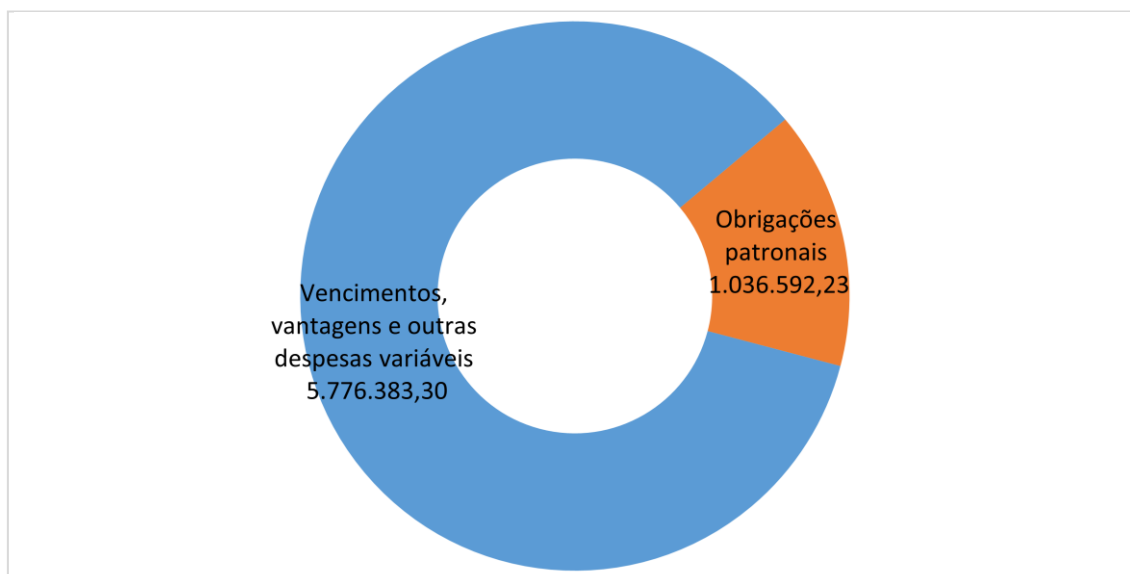
Fonte: TC/017042/2020

3.6. Despesas de pessoal do Poder Executivo

As despesas com pessoal no Poder Executivo Municipal podem representar até 54% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais.

No exercício de **2021**, o município de **Santa Rosa do Piauí** teve uma despesa bruta com pessoal de R\$ 6.812.975,53, conforme demonstrado no Gráfico 17.

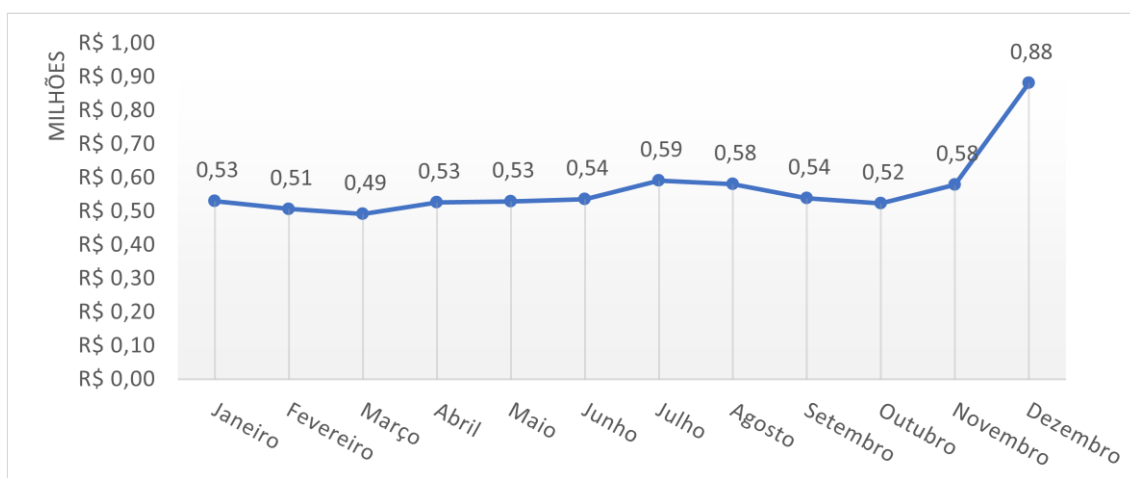
Gráfico 17 – Total da despesa bruta com pessoal



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 1, fl.38).

O Gráfico 18 apresenta a despesa bruta mensal com pessoal do município no exercício de **2021**.

Gráfico 18 – Despesa bruta mensal com pessoal (em milhões)



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 1, fl.38).

3.6.1. Apuração do limite de despesas de pessoal do Poder Executivo

Ao final do exercício de **2021**, o montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, após as deduções das despesas não computadas conforme §1º, art. 19 da LRF, foi de R\$ 6.626.047,97, representando 38,54% da RCL, cumprindo o limite estabelecido.

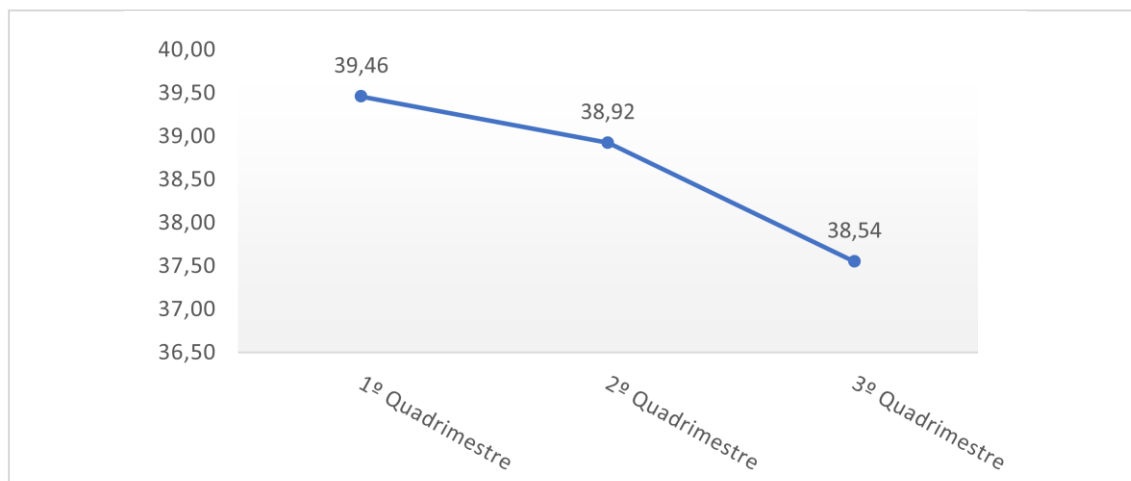
Tabela 15 – Apuração do limite de despesa com pessoal

Item	Valor	% sobre a RCL ajustada
Receita corrente líquida - RCL (IV)	R\$ 17.644.869,28	102,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	2,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
RCL ajustada (VII) = (IV - V - VI)	R\$ 17.194.869,28	-
Despesa total com pessoal - DTP (VIII)⁵	R\$ 6.626.047,97	38,54
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 9.285.229,41	54,0
Limite prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 8.820.967,94	51,30
Limite de alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 8.575.406,47	48,60

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 3º quadrimestre (peça 1, fl.38).

O Gráfico 19 demonstra o percentual de despesa total com pessoal do executivo nos últimos 3 quadrimestres.

Gráfico 19 – Percentual de despesa total com pessoal nos últimos 3 quadrimestres



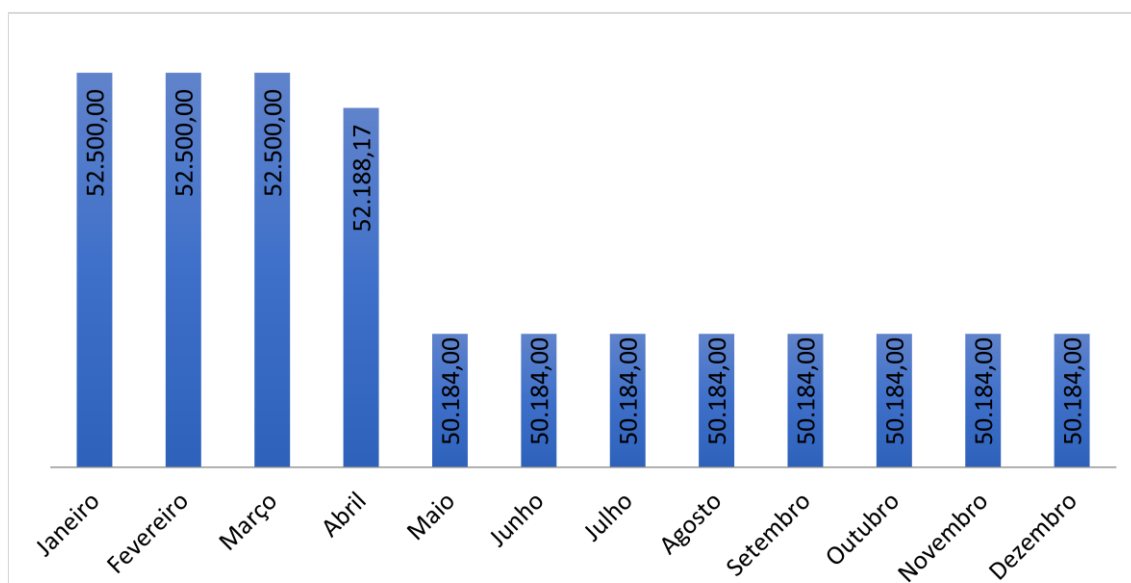
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – RGF 1º, 2º e 3º quadrimestre (peça 1, fl. 38).

⁵ Total da despesa bruta de pessoal + RP não processados – despesas não computadas conforme §1º do art. 19 da LRF

3.7. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

Durante o exercício de **2021**, constatou-se que o Poder Executivo repassou à Câmara Municipal de **Santa Rosa do Piauí** o montante de R\$ 611.160,17, conforme repasses mensais constantes no Gráfico 20.

Gráfico 20 – Repasse mensal ao Poder Legislativo (em R\$)



Fonte: Sagres Contábil (informações do Poder Legislativo).

Visando apurar o cumprimento das disposições constitucionais previstas no Art. 29-A, incisos I a VI, e §2º, incisos I e III, da CF/88, constatou-se que a receita efetiva do exercício anterior foi de 8.734.015,29.

Portanto, o município de **Santa Rosa do Piauí** repassou 7,00% da receita efetiva do município no exercício anterior, cumprindo o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de 7,00% para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

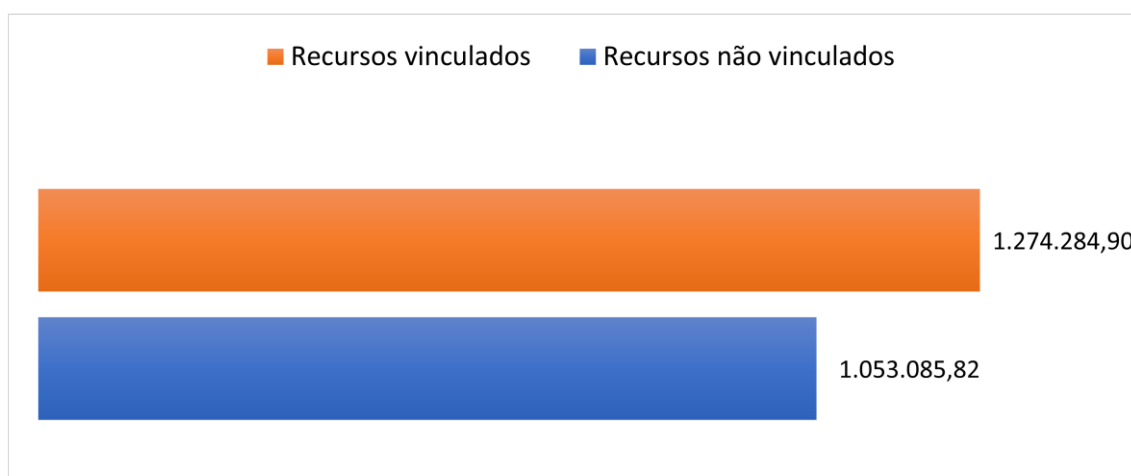
3.8. Análise do equilíbrio financeiro

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tenham consequências graves como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

É possível verificar o equilíbrio financeiro a partir da Demonstração das Disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF – anexo 5 do RGF), com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar.

O Gráfico 21 apresenta a disponibilidade de caixa líquida após a inscrição de restos a pagar (RP) não processados do exercício separado por recursos vinculados e não vinculados.

Gráfico 21 – Disponibilidade de caixa líquida após inscrição de RP não processados do exercício por tipo de recurso



Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - RGF 3º quadrimestre (peça 1, fl. 39).

Portanto, constata-se que o município apresenta uma disponibilidade líquida positiva de R\$ 2.327.370,72, o que demonstra há disponibilidade de caixa suficiente para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2021, demonstrando que o município cumpriu a disposição do artigo 1º, §1º e 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

3.9. Dívidas e operações de crédito

3.9.1. Limite de endividamento

O limite de endividamento do exercício do Município é definido pelo artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, o qual estabelece que a Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode ultrapassar o percentual máximo de 120% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desse limite conforme resultado constante na Tabela 16.



Tabela 16 – Apuração do limite de endividamento

Descrição	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC) (I)	R\$ 235.414,27
Deduções (II)	R\$ 2.348.166,68
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = (I – II)	(R\$ 2.112.752,41)
Receita Corrente Líquida (RCL) (IV)	R\$ 17.644.869,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (VI) = (IV - V)	R\$ 17.194.869,28
% da DC sobre a RCL ajustada (I/VI)	1,37%
% da DCL sobre a RCL ajustada (III/VI)	-12,29
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120 % s/ RCL	R\$ 20.633.843,14
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108 % s/ RCL	R\$ 18.570.458,82

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF 3º quadrimestre (peça 1, fls. 40 e 41).

Portanto, constata-se que o município cumpriu o limite máximo (120%) estabelecido pela Resolução do Senado Federal, atingindo um percentual de -12,29% da DCL em relação à RCL.

3.9.2. Limite de contratação de operações de crédito

O limite do montante global de contratação de operações de crédito internas e externas em um exercício financeiro é de 16% da RCL, conforme art. 7º, I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, a mesma resolução define no art. 10 o limite de 7% da RCL.

Assim, realizou-se a verificação do cumprimento desses limites conforme resultado constante na Tabela 17.

Tabela 17 – Apuração do cumprimento do limite de contratação de operações de crédito

Descrição	Valor (R\$)	% sobre a RCL ajustada
Operação de crédito mobiliária	R\$ 0,00	
Operação de crédito contratual	R\$ 0,00	
Receita Corrente Líquida – RCL (IV)	R\$ 17.644.869,28	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	R\$ 450.000,00	
Receita corrente líquida ajustada (VI) = (IV - V)	R\$ 17.194.869,28	
Operações vedadas (VII)	R\$ 0,00	0,00
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	R\$ 0,00	0,00
Limite geral definido por Resolução do Senado Federal - 16% s/ RCL	R\$ 2.823.179,08	16,42
Limite de alerta (inciso iii do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4 % s/ RCL	R\$ 2.540.861,18	14,78
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	R\$ 0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária -	R\$ 1.235.140,85	7,18



Descrição	Valor (R\$)	% sobre a RCL ajustada
7% s/ RCL (art. 10 da resolução do senado federal nº 43/2001)		
Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Operações de Crédito - RGF 3º quadrimestre		

Portanto, constata-se que não houve o registro de contratações de operações de crédito internas e externas e operações de crédito por antecipação da receita orçamentária e desta forma o município cumpre os limites estabelecidos pela Resolução do Senado Federal.

3.10. Cumprimento das metas fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterà anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, dessa forma, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu as metas de resultado a serem alcançados pela Administração.

O resultado primário representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias, é apurado tradicionalmente pela metodologia “acima da linha” com enfoque no fluxo da execução orçamentária do exercício e indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, representando o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Tabela 18 – Análise do cumprimento das metas fiscais

Especificações	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário – Acima da Linha	(34.851,87)	1.060.659,43	Atingida
Resultado Nominal – Acima da Linha	0,00	1.110.500,97	Meta não prevista
Dívida Pública Consolidada	0,00	235.414,27	Meta não prevista
Dívida Consolidada Líquida	0,00	(2.112.752,41)	Meta não prevista

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - RREO 6º bimestre e LDO (peça 1, fls.44 a 46).

Pelo exposto, verifica-se que as metas para Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida não foram previstas na LDO (Lei 222/2020) para o exercício de 2021.

Achado 2 (Item 3.10.) - Não fixação na LDO das metas da dívida pública consolidada e da dívida consolidada líquida.



3.11. Análise da “regra de ouro”

A denominada regra de ouro corresponde à vedação constitucional (Artigo 167, inciso III) da previsão de realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, com objetivo de impedir que sejam realizados empréstimos para financiar despesas correntes, como pessoal, custeio administrativo e juros, o que implica na necessidade de a Administração gerar resultado primário suficiente para pagar o montante de juros da dívida e assim controlar o endividamento.

Tabela 19 – Análise do cumprimento da regra de ouro

Descrição	Previsão/Dotação Atualizada (R\$)	Valor realizado/ executado (R\$)
Receitas de operações de crédito (i)	0,0	0,00
Despesas de capital (ii)	1.100.341,89	1.021.190,34
Resultado (i-ii)	1.100.341,89	1.021.190,34

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital – RREO 6º bimestre .

Ao analisar a Tabela 19, observa-se que o município cumpriu a regra de ouro estabelecida no art. 167, III da CF/88.

3.12. Preservação do patrimônio público

Além do controle do endividamento, a conformidade na execução do orçamento de capital prevê a preservação do patrimônio público, com vedação ao desinvestimento de ativos e bens para gastar com despesas correntes, conforme a LRF (Art. 44).

Tabela 20 – Análise da preservação do patrimônio

Descrição	Valor (R\$)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ib)	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ilf)	0,00
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
PAGAMENTO DE RP COM RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Ilg)	0,00
Despesas de Capital	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IIIi)	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR DO EXERCÍCIO (IIIj) = (Ib - (Ilf + Ilg)	0,00
Saldo Atual (IIIi + IIIj)	0,00

Fonte: Sagres Contábil – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Anexo 11 – RREO 6º bimestre.



Ao analisar a Tabela 20, observa-se que o município cumpriu a regra da preservação do patrimônio público, tendo em vista que não houve gastos com despesas correntes provenientes de Receitas de Alienação de Ativos.

4. APRECIÇÃO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO

O objetivo deste item é apresentar os resultados e as conclusões da apreciação do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de **2021**, que, por sua vez, tem o intuito de verificar se as demonstrações consolidadas do Município representam adequadamente a posição financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de **2021**, a fim de subsidiar a conclusão do parecer prévio, conforme art. 165 do RITCE.

Os procedimentos realizados iniciaram-se com a validação automática dos dados recepcionados mensalmente pelo sistema Sagres-Contábil ao longo do período de apresentação da prestação de contas eletrônica (PCE) do exercício.

Os procedimentos limitaram-se a verificar se os demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa) atendem os padrões estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e se possuem divergências em relação aos demonstrativos contábeis gerados a partir dos dados eletrônicos do Sagres Contábil.

4.1. Balanço Patrimonial - BP

O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Após a análise do demonstrativo constante na peça 1, fls.55 a 59, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e **NÃO APRESENTA** divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

4.2. Balanço Orçamentário - BO

O Balanço Orçamentário (BO) demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de



natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 1 fls.53 e 54, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e NÃO APRESENTA divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

4.3. Balanço Financeiro - BF

O Balanço Financeiro (BF) demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 1 fls.47 a 52, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e NÃO APRESENTA divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 1 fls.60 a 63, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e NÃO APRESENTA divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

4.5. Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Após a análise do demonstrativo constante na peça 1 fls.64 a 67, verificou-se que o documento atende o padrão exigido no MCASP e NÃO APRESENTA

divergências materialmente relevantes em relação aos dados contábeis validados no Sagres Contábil.

5. RESULTADO DO DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

Este tópico trata da avaliação dos resultados da atuação governamental do município na perspectiva das políticas públicas empreendidas ao longo do exercício de **2021**.

Deste modo, serão analisados o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), o indicador da taxa de distorção idade-série e o portal da transparência.

5.1. Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM

O IEGM é um índice que busca avaliar a efetividade das políticas públicas dos municípios do Estado do Piauí e é composto de 07 indicadores setoriais: Educação;

Saúde; Planejamento; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Gestão de TI e Gestão Fiscal.

Um dos objetivos do índice é oportunizar aos gestores a correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do seu planejamento, contribuindo para a transparência e aprimoramento da gestão pública e melhorando a sistemática de acompanhamento e avaliação das políticas públicas, de forma a alcançar eficácia e efetividade nas ações de controle externo e fortalecer o controle social.

O IEGM possui 5 (cinco) faixas de resultado, conforme a Figura 2.



Figura 2 – Faixas de resultado do IEGM

A	B +	B	C +	C
Altamente Efetiva	Muito Efetiva	Efetiva	Em fase de adequação	Baixo nível de adequação
maior ou igual a 90%	entre 75% e 89,9%	entre 60% e 74,9%	entre 50% e 59,9%	menor ou igual a 49,9%

Ressalta-se que os resultados do IEGM, exercício 2021, não constam deste Relatório considerando que os questionários relativos ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM de 2021 foram disponibilizados para que os gestores prestassem resposta no sistema Capture Web do TCE-PI entre os dias 15 de março a 02 de maio de 2022, em cumprimento aos art. 35 a 39 da Instrução Normativa TCE_pi nº 05/2021. Ademais, entre os dias 20 de junho a 08 de julho de 2022, foram realizadas



Inspeções para validação das respostas prestadas por 159 municípios piauienses em relação a questões dos formulários do IEGM-Saúde.

Após tais ações, houve o encaminhamento das respostas validadas a equipe nacional responsável pelo cálculo dos índices alcançados. Não obstante, até a data de saída de relatório Preliminar de Contas de Governo, não houve resposta quanto aos índices dos municípios piauienses. Contudo, registra-se que, tão logo seja enviada a resposta ao TCE-PI, os resultados do IEGM dos municípios piauienses serão disponibilizados na página eletrônica dessa Corte de Contas (<https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/iegm/>).

5.2. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), sendo realizado a cada dois anos, nos anos ímpares.

O índice é a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica, que tem estabelecido, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 - média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

A Tabela 21 apresenta a evolução do IDEB do município de **Santa Rosa do Piauí** no período de 2011 a 2021.

Tabela 21 – Evolução do IDEB no período de 2011 a 2021

Descrição/Exercício		2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	IDEB observado	4.7	4.4	5.0	4.9	5.1	5.3
	Meta Projetada	4.0	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4
Anos Finais	IDEB observado	3.6	3.8	4.0	4.5	5.0	5.0
	Meta Projetada	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Ao analisar a Tabela 21 observa-se que em 2021 as metas para o IDEB não foram atingidas para os Anos Iniciais e Finais.

Achado 3 (Item 5.2) – Metas para o IDEB não atingidas em 2021, para os Anos Iniciais e Finais.



5.3. Indicador distorção idade-série

O indicador distorção idade-série é o dado estatístico que acompanha, em cada série, o percentual de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados.

A Lei 9.394/1996 determina que a criança deve ingressar aos 6 anos no 1º ano de ensino fundamental e concluir a etapa aos 14 anos.

O cálculo da distorção idade-série é realizado a partir de dados coletados no Censo Escolar, por meio da captura de todas as informações das matrículas com as respectivas idades.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o município de **Santa Rosa do Piauí**, no exercício de **2021**, obteve os percentuais constantes na Tabela 22.

Tabela 22 – Evolução do indicador distorção idade-série de 2018 a 2021

Anos iniciais				Anos finais			
2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
15,0	10,9	9,8	7,3	24,4	27,6	28,7	25,8

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

Da análise da Tabela 22, verifica-se que houve queda no indicador para os Anos Iniciais e Finais.

5.4. Avaliação do portal da transparência

O portal institucional de transparência do município de **Santa Rosa do Piauí** foi avaliado por esta Corte de Contas segundo os critérios estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa TCE nº 01/2019.

Na avaliação realizada em **2021**, o município obteve a nota de **69,50%**, enquadrando-se na faixa de resultado MEDIANO, conforme apurado no levantamento [TC nº 019779/2021](#) e resultados disponíveis no painel da transparência⁶.

Na Tabela 23 é possível verificar a evolução do portal da transparência do município nos últimos 03 exercícios.

Tabela 23 - Evolução da avaliação do portal da transparência de 2019 a 2021

Descrição/Exercício	2019	2020	2021
Nota	62,83	49,42	69,50
Faixa	Mediano	Deficiente	Mediano

Fonte: TC/019779/2021

⁶ Painel de avaliação da transparência dos portais dos entes estaduais e municipais:
<https://www.tce.pi.gov.br/controle-externo/paineis-e-levantamentos/transparencia/>



6. RESUMO DOS ACHADOS

Achado 1 (Item 3.1.3) – Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo estabelecido pela Constituição Estadual do Piauí/89 e decretos não publicados.

Achado 2 (Item 3.10) - Não fixação na LDO das metas da dívida pública consolidada e da dívida consolidada líquida.

Achado 3 (Item 5.2) – Metas para o IDEB não atingidas em 2021, para os Anos Iniciais e Finais.



7. CONCLUSÃO

As contas de governo, ora analisada, refletiu a atuação do chefe do Poder Executivo responsável pela gestão municipal no exercício de **2021** nas funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Conforme o escopo estabelecido no planejamento anual das atividades relativas às contas de governo municipal de **2021**, foram detectados os achados relacionados no capítulo 6. RESUMO DOS ACHADOS.

Diante do trabalho realizado, a equipe da DFContas considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior, emitindo opinião com ressalvas quanto à apreciação da execução orçamentária, financeira e fiscal e do balanço geral do ente, conforme o art. 19 da Resolução nº 11/2021.



8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à consideração superior com as seguintes propostas, colocando-se essa Diretoria à disposição do Relator, para os esclarecimentos que se fizerem necessários:

a) CONVERTER esta peça preliminar em relatório de instrução, sem a necessidade de citação do Chefe do Poder Executivo, nos termos previstos no art. 7º da Resolução nº 11/2021;

b) Caso concorde com a proposta anterior, DEVOLVER os autos à DFCONTAS para que essa unidade dê ciência, de forma eletrônica, ao Chefe do Poder Executivo quanto à conclusão da instrução e juntada do respectivo termo, conforme art. 319 do RITCE, e posterior envio ao Ministério Público Contas para manifestação;

c) DAR CONHECIMENTO do Parecer Prévio que vier a ser prolatado, bem como do voto e relatório que o fundamentam, além do relatório desta unidade técnica ao órgão de controle interno municipal, para que acompanhem e fiscalizem a adoção das medidas saneadoras e evite a reincidência das irregularidades constatadas;

É o relatório.

Teresina, 25 de abril de 2023

Assinado digitalmente

Mayra Veloso Porto Pires de Oliveira
Auditor de Controle Externo
Coordenador

Supervisão:

Assinado digitalmente

Ednize Oliveira Costa Lages
Auditor de Controle Externo
Chefe da DFContas 2

Assinado digitalmente

Liana de Castro Melo Campelo
Auditor de Controle Externo
Diretora da DFContas

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 4 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.393-**	MAYRA VELOSO PORTO PIRES DE OLIVEIRA	26/04/2023 11:26:32
***.00.393-**	EDNIZE OLIVEIRA COSTA LAGES	26/04/2023 13:11:41
***.00.753-**	LIANA DE CASTRO MELO CAMPELO	27/04/2023 09:23:43

Protocolo: 020259/2021

Código de verificação: 5C140ADA-D689-449A-9C8B-F5747EE52E4C

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

